

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha nº 021
Processo nº 20691
Rubrica Be

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/D/035/2017
PROC. ADM. Nº 148/2017.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COM DISPENSA LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 001/D/035/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA E A EMPRESA LEAL AGROPECUÁRIA LTDA - ME PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel urbano, de um lado, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 07.000.268/0001-72, situada na Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações em Açailândia, Maranhão; neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, situada endereço supra, neste ato representada pelo secretário municipal, Sr. Francisco Alves Vieira de Sá, portador da cédula de identidade nº 225.246 SSP/PI e do CPF nº 098.948.703-15, na qualidade de LOCATARIO; e de outro lado, como LOCADOR e empresa LEAL AGROPECUÁRIA LTDA - ME, CNPJ nº 22.958.332/0001-16, com endereço à Rodovia BR 222, Km 03, S/N, Pequiá, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. GILSON FREIRE DE SANT'ANNA, brasileiro, RG nº 662.220-SSP/MA, inscrito no CPF nº 101.988.221-20, residente e domiciliado nesta cidade de Açailândia Estado do Maranhão; firmam o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/D/035/2017, tendo em vista que consta no Processo Administrativo de nº PROC. ADM. Nº 148/2017, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis, conforme abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por Objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original referente à locação do imóvel situado na Rua São Raimundo s/n esquina com rua São Francisco, Quadra 86, Lote 159, bairro Centro, no Município de Açailândia-MA, para abrigar as instalações do Departamento de Arrecadação, de interesse da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) Meses, com início em 08/01/2019, e término em 08/01/2020.

CLAUSULA TERCEIRA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas desse contrato correrão à conta da dotação constante do orçamento do Município, aprovado para o exercício de 2019, na forma seguinte:

Fonte de recurso	01.00.000000 - Recursos Ordinários
Órgão	10 - Prefeitura de Açailândia

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Unidade	07 - Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Ação	04.122.0004.2-011
Projeto/atividade	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Economia e Finanças
Natureza da despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este termo tem como amparo legal a Cláusula oitava do contrato, pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DESTE TERMO ADITIVO

5.1 O presente termo aditivo poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal de Açailândia - MA, nos casos especificados no inciso I, do artigo 79. Da Lei 8.666/93. Independentemente de interpelação, notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Permanece inalteradas todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado por LOCADOR E LOCATÁRIO, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito.

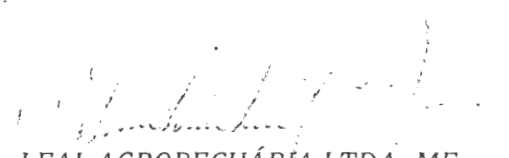
CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

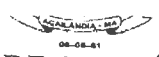
7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - MA, 08 de Janeiro de 2018.


MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA MARANHÃO
Secretaria Municipal de Economia e
Finanças
Francisco Alves Vieira de Sá
Secretário
Locatário


LEAL AGROPECUÁRIA LTDA- ME
CNPJ nº 22.958.332/0001-16
GILSON FREIRE DE SANT'ANNA
Representante legal
Locador



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

TESTEMUNHAS:

- 1) [assinatura] CPF 000.000.000-00
- 2) [assinatura] CPF 737.329.233-09